



Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 089/91; DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"INTRODUZ ALTERAÇÃO NA LEI Nº 087/91, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único da Lei Municipal nº 087/91, de 14 de novembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

O reajuste salarial, aos professores admitidos por contratos especiais para preenchimentos de déficit nas escolas públicas da rede Estadual neste Município, será da seguinte forma: no mês de setembro - Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), tendo os mesmos valores nos meses de outubro, novembro e dezembro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 1.991.


Natalino Lucas
Prefeito.

Sancionado
Em 06/12/91
